

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumaru

LEI Nº 126

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou, eu Prefeito de Cumaru, sanciono a sequinte Lei.

- Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importancia de / NCR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).
- Artigo 2º O Crédito de que trata o artigo anterior destina-se a aquisição de Mobiliário para os Grupos /
 municipais, construidos na administração anterior
 nos Sitios Pedra Branca, Cajá, Grota de Onça, Serra da Banana, Pianga, bem como destinados a escolas mantidas por esta Edilidade em prédios particulares em todo municipio.
- Artigo 3º O Crédito que refere-se o Artigo lº, ocorrera por conta da Receita do Fundo de Participação, para o corrente exercício.
- A r t i g o- 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 19 de março de 1970.

Profeits

a) João Lucena de Vasconcelos.